CONVITE

Consulta Prévia

Artigo 20º nº 1 alínea c) do CCP,
(Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro,
alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO
CP.IPG.2022.521_Gás Propano a Granel

DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO
FORNECIMENTO DE GÁS PROPANO A GRANEL PARA ESTH

Data: 14-11-2022

Morada: Avenida Dr Francisco Sá Carneiro, 50 - Guarda ☎ 271 220 110 **Fax**: 271 222 690 E-mail: ipg@ipg.pt ou sap@ipg.pt

POLI TÉCNICO GUARDA

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é o Instituto Politécnico da Guarda, abreviadamente designado por IPG:

NIPC: 600023265
Morada: Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 50; 6300-559 Guarda
Telefone: +351 271220100; Fax +351 271222690
Endereço eletrónico: sap@ipg.pt
Plataforma Eletrónica: https://www.acingov.pt

2. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do IPG, Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas, no exercício das competências nele delegadas pela Deliberação n.º 244/2022, de 23 de fevereiro, do Conselho de Gestão, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, e com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

3. PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

Procedimento de **Consulta Prévia** realizado nos termos da alínea c) do nº 1 artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, publicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017.

4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é constituída, atento o disposto no artigo 57º do CCP, pelos seguintes documentos:
 a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, à luz do disposto na alínea a), nº 1 do artigo 57º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP e do qual faz parte integrante;
 b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, à luz do disposto na alínea b), nº 1 do artigo 57º do CCP;
 c) Nota justificativa dos preços propostos e lista de preços unitários;
 d) O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalece sobre os respetivos originais, com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências e similares), que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa ou espanhola.

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às **23:59** horas do **5º** dia, após o envio das peças do procedimento.
2. Considera-se, para efeitos deste prazo, os dias úteis de calendário e não se incluindo, na contagem do prazo, o dia do envio do convite.

POLI TÉCNICO GUARDA

6. MODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
O procedimento será tramitado através da plataforma eletrónica: **https://www.acingov.pt**

7. CAUÇÃO
Não é exigida a prestação de caução, conforme nº 2 do artigo 88.º do CCP.

8. NEGOCIAÇÃO
As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

9. PROPOSTAS VARIANTES
Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, considerando a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b), n.º 1, artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

11. EMPATE DAS PROPOSTAS
Tendo em conta o critério de apreciação das propostas e no caso de igualdade de propostas:

a) Efetua-se um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate.
b) Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
c) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS
Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser enviados, conforme tramitação prevista no ponto 6 deste convite, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. OUTORGA DO CONTRATO
O contrato será reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º do CCP.

14. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
O adjudicatário deve entregar, nos termos do nº 1 do artigo 81.º do CCP e no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Declaração do Anexo II do CCP;
b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º:
c) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

d) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
e) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
f) Certidão do registo comercial (Certidão Permanente), com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente documento aplica-se o regime previsto no CCP.

O Presidente do IPG

JOAQUIM MANUEL FERNANDES BRIGAS

Assinado de forma digital por JOAQUIM MANUEL FERNANDES BRIGAS
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, ou=Limitation1 - NO AMBITO DO OBJETO SOCIAL, 2.5.4.97=VATPT-600023265, o=INSTITUTO POLITECNICO DA GUARDA, ou=Entitlement - ASSINAR DOCUMENTOS E CONTRATOS, email=presidente.ipg@ipg.pt, serialNumber=PNOPT-04414042, sn=FERNANDES BRIGAS, givenName=JOAQUIM MANUEL, cn=JOAQUIM MANUEL FERNANDES BRIGAS
Dados: 2022.11.21 15:34:43 Z

(Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas)

(No exercício das competências nele delegadas pela Deliberação nº 244/2022, de 23 de fevereiro, do Conselho de Gestão, conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 17.º do DL nº 197/99, de 8 de junho, e com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos(CCP).